



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

Ano V | Edição nº 2376

Página 1 de 44

Sumário

Atos do Prefeito	2
DECRETO No 3654/2025	2
DECRETO No. 3655/2025	3
DECRETOS No 3648/2025 A 3653/2025	4
PORTARIA No. 1.347, DE 24 DE JULHO DE 2025.	11
Secretaria de Gabinete	12
LAUDA processo no 16.079/2025	12
Secretaria de Licitações e Planejamento	13
TERMO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO No 90.049/2025	13
TERMO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO No 90.143/2024	15
Secretaria de Fazenda	22
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 638/2025	22
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 639/2025	23
Notificação Fiscal Nº 582/2025	24
Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	25
Auto de Notificação nº 065/25	25
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 010/2025	26
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2025	27
Secretaria Municipal de Turismo	29
ORDEM DE SERVIÇO no 20, de 24 de julho de 2025.	29
Conselhos Municipais	30
CMAS NF - RESOLUÇÃO No.: 14, DE 17 JULHO DE 2025.	30
CMAS NF - RESOLUÇÃO No.: 17, DE 24 JULHO DE 2025.	31
COMMAM-NF - COMUNICADO	32
Edital CMC/NF nº05 /2025.	42
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios	44
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (SINE DIE) PREGÃO ELETRÔNICO No 90.071/2025	44



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 1



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3654/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
SECRETARIA DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO
ANIMAL NO VALOR DE R\$ 127.500,00 PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO
ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base
no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil,
quinhentos reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
65005.1854200292.346	3390-39	172000000017	127.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º,
inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da
dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
65005.1854200292.074	3390-39	172000000017	127.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON
C. RIBEIRO 110.*** **

Prefeitura Municipal de Nova
Friburgo

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: c9a883b5-257e-4456-8e7d-dbbc4a1f7511
Documento Digital Nº 160827/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 3

027055/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº. 3655/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS NO VALOR DE
R\$ 231.608,48 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no
Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 231.608,48 (duzentos e trinta e um mil,
seiscentos e oito reais, quarenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
53001.1545200131.014	3390-30	2501	231.608,48

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY
MAYCON C. RIBEIRO
110.***.***.
Prefeitura Municipal de
Nova Friburgo

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 5f0f652f-720f-4dfb-aa82-c6ff13eb3d7e
Documento Digital Nº 160828/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 3

026913/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3648/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE
R\$ 5.150,91 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.150,91 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200852.207	3390-40	1600	4.800,00
30001.1030200852.207	3390-39	1600	350,91

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030200852.207	3390-30	1600	5.150,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C.
RIBEIRO 110.***.***.
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: cd2ce156-e0fd-4a3f-8e31-e70c4bc8955d
Documento Digital Nº 160158/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 3

026918/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3649/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 336.567,44 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 336.567,44 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22002.1236100572.146	3390-39	15001001	336.567,44

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22004.1236500731.114	4490-51	15001001	336.567,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C.
RIBEIRO 110.***-**-**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 1c42b90f-ab67-43f5-af3c-4fcb447a410f
Documento Digital Nº 160166/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 4

026919/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3650/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
CONTROLADORIA GERAL NO VALOR DE
R\$ 2.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03002.0412200012.002	3390-30	170500000020	2.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03001.0412200012.007	4490-52	170500000020	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C.
RIBEIRO 110.***-***-***
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: fb3cf41d-9d14-47ef-9a66-1b4c88495634
Documento Digital Nº 160174/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito

Pág. 3

026921/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3651/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA REFORÇO
DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO
ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36001.0412200012.002	3390-40	1500	15.000,00
36001.0812200012.051	3390-39	1500	10.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
36001.0412200012.002	3390-30	1500	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY MAYCON C.
RIBEIRO 110.***.***.**
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 11f638c4-0fa9-4048-84b2-d3554c6fecef
Documento Digital Nº 160180/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 132

006217/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº. 3652/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NO VALOR DE R\$ 833.192,10 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM
VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no
Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 833.192,10 (oitocentos e trinta e três mil,
cento e noventa e dois reais e dez centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.193	4490-52	26013110	833.192,10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de Julho de 2025.

Assinado por JOHNNY
MAYCON C. RIBEIRO
110.***.***.
Prefeitura Municipal de Nova
Friburgo
JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 2e773cf2-15d1-4fb1-85e1-f52a5a5eec9c
Documento Digital Nº 160183/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 3

026925/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

DECRETO Nº 3653/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE
R\$ 403.862,61 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 403.862,61 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.193	3390-30	1600	40.345,00
30001.1030100832.194	3390-30	1600	33.000,00
30001.1030100832.193	3390-32	1600	271.599,00
30001.1030200852.203	3390-30	1600	58.918,61

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.1030100832.195	3390-33	1600	1.990,00
30001.1030100832.195	3390-39	1600	50.000,00
30001.1030100832.195	3390-40	1600	21.355,00
30001.1030100832.193	3390-39	1600	271.599,00
30001.1030200852.202	3390-30	1600	8.954,24
30001.1030200852.202	3390-40	1600	12.364,45
30001.1030200852.203	3390-32	1600	112,00
30001.1030200852.203	3390-39	1600	34.831,28
30001.1030200852.203	3390-40	1600	2.656,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de Julho de 2025.

Assinado digitalmente por: JINNY MAYCON C.
https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase?idPortal=108000CE8F2207B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D
157D9673ECB926AF5AE Chave: 21055119-7578-4275-a30a-9b2443162cb8
Documento Digital da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

Pág. 4

026925/2025

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Assinado digitalmente. Acesse:
<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 4fd15111-7576-4275-a30a-9b2443162cb8
Documento Digital Nº 160184/2025





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 1.347, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Excluir Evaldo Silva da Portaria nº. 252, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

JOHNNY
MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:110203
33758
**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

Digitally signed by JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:1102033758
DN: c=BR, ou=CP-Bras, ou=Certificado
Digital PF RJ, ou=Videoconferencia, ou=
3072223000198, ou=AC-SignatureID
Multiple, cn=JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO:1102033758
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.24 15:12:52-0700'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, referente ao processo nº 16.079/2025, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Buffet em atendimento as necessidades da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Friburgo, com previsão de realização no dia 31 de julho de 2025, tendo como favorecido Lupian Atacado e Varejo Ltda., CNPJ nº 55.808.167/0001-75, com valor de R\$ 5.198,50 (Cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:11020333
758
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

Digitally signed by JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=30722213000198,
ou=AC SingularID Multiple, cn=JOHNNY
MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.24 15:47:56-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.1



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão I

TERMO DE JULGAMENTO UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

Processo Administrativo nº: 1.123/2025
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Característica: Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: AQUISIÇÃO de VEÍCULO para implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs).

- Aceito e Habilitado para a empresa **ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 33.441.004/0001-64, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UND	01	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00

Perfazendo o valor total da empresa **ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 33.441.004/0001-64, em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Totalizando o certame em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

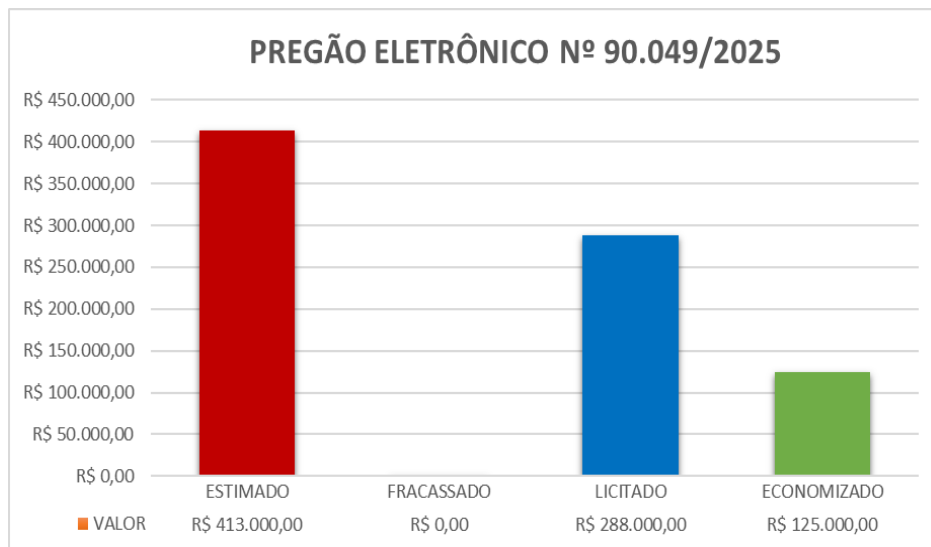
Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão I



Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/72>.

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro - Comissão Permanente de Pregão I
Matrícula nº 206.934



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.143/2024

Processo Administrativo nº: 11.213/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP – Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de materiais, em atendimento às necessidades das famílias de risco alto e risco muito alto do Plano de Contingência do Município, atingidas por situações de emergência e calamidade, provenientes de intempéries climáticas, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa **AS FURIOSAS LTDA**, CNPJ nº **46.667.239/0001-10**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
27	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **AS FURIOSAS LTDA**, CNPJ nº **46.667.239/0001-10**, em **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ nº **38.489.025/0001-73**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
9	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	RESERVADA
10	UNID	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00	PRINCIPAL
13	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	RESERVADA
14	UNID	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00	PRINCIPAL
35	UNID	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00	RESERVADA
36	UNID	1.350	R\$ 2,90	R\$ 3.915,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ nº **38.489.025/0001-73**, em **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, CNPJ nº **02.812.282/0001-57**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
29	UNID	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, CNPJ nº **02.812.282/0001-57**, em **R\$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **23.093.584/0001-92**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão II

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
21	UNID	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00	RESERVADA
22	UNID	2.700	R\$ 23,40	R\$ 63.180,00	PRINCIPAL
24	UNID	1.800	R\$ 4,33	R\$ 7.794,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **23.093.584/0001-92**, em **R\$ 77.994,00** (setenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **41.834.105/0001-23**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
39	UNID/ PARES	6	R\$ 39,95	R\$ 239,70	RESERVADA
40	UNID/ PARES	54	R\$ 39,95	R\$ 2.157,30	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **41.834.105/0001-23**, em **R\$ 2.397,00** (dois mil e trezentos e noventa e sete reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ nº **46.777.902/0001-30**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UNID	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00	RESERVADA
2	UNID	450	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00	PRINCIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E
PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Pregão II

3	UNID	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	RESERVADA
4	UNID	450	R\$ 1,40	R\$ 630,00	PRINCIPAL
5	UNID	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50	RESERVADA
6	UNID	450	R\$ 2,85	R\$ 1.282,50	PRINCIPAL
7	UNID	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00	RESERVADA
8	UNID	1.800	R\$ 2,49	R\$ 4.482,00	PRINCIPAL
11	UNID	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50	RESERVADA
12	UNID	450	R\$ 2,05	R\$ 922,50	PRINCIPAL
17	UNID	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	RESERVADA
18	UNID	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00	PRINCIPAL
19	UNID	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00	RESERVADA
20	UNID	1.800	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00	PRINCIPAL
23	UNID	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	RESERVADA
25	UNID	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00	RESERVADA
26	UNID	2.700	R\$ 10,37	R\$ 27.999,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ nº 46.777.902/0001-30, em **R\$ 54.002,00** (cinquenta e quatro mil e dois reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.686.422/0001-56, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão II

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
15	UNID	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	RESERVADA
16	UNID	2.700	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.686.422/0001-56, em **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **SCALABRIN BRAZIL CONFECÇOES LTDA**, CNPJ nº 27.248.693/0001-92, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
34	UNID	2.700	R\$ 24,28	R\$ 65.556,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **SCALABRIN BRAZIL CONFECÇOES LTDA**, CNPJ nº 27.248.693/0001-92, em **R\$ 65.556,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA**, CNPJ nº 09.174.668/0001-20, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
28	UNID	900	R\$ 64,70	R\$ 58.230,00	PRINCIPAL
30	UNID	1.800	R\$ 57,70	R\$ 103.860,00	PRINCIPAL
32	UNID	2.700	R\$ 24,70	R\$ 66.690,00	PRINCIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão II

41	UNID	100	R\$ 429,00	R\$ 42.900,00	RESERVADA
42	UNID	900	R\$ 429,00	R\$ 386.100,00	PRINCIPAL
43	UNID	100	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00	RESERVADA

Perfazendo o valor total para a empresa **VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA**, CNPJ nº 09.174.668/0001-20, em **R\$ 680.180,00** (seiscentos e oitenta mil e cento e oitenta reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **ZANATTA DECORACOES LTDA**, CNPJ nº 15.351.282/0001-49, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
31	UNID	300	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00	RESERVADA
44	UNID	900	R\$ 204,90	R\$ 184.410,00	PRINCIPAL

Perfazendo o valor total para a empresa **ZANATTA DECORACOES LTDA**, CNPJ nº 15.351.282/0001-49, em **R\$ 195.480,00** (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Totalizando o certame em **R\$ 1.199.109,00** (um milhão e cento e noventa e nove mil e cento e nove reais).

Itens Frustrados: 33, 37, 38.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R\$ 1.032.809,00** (um milhão e trinta e dois mil e oitocentos e nove reais), conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

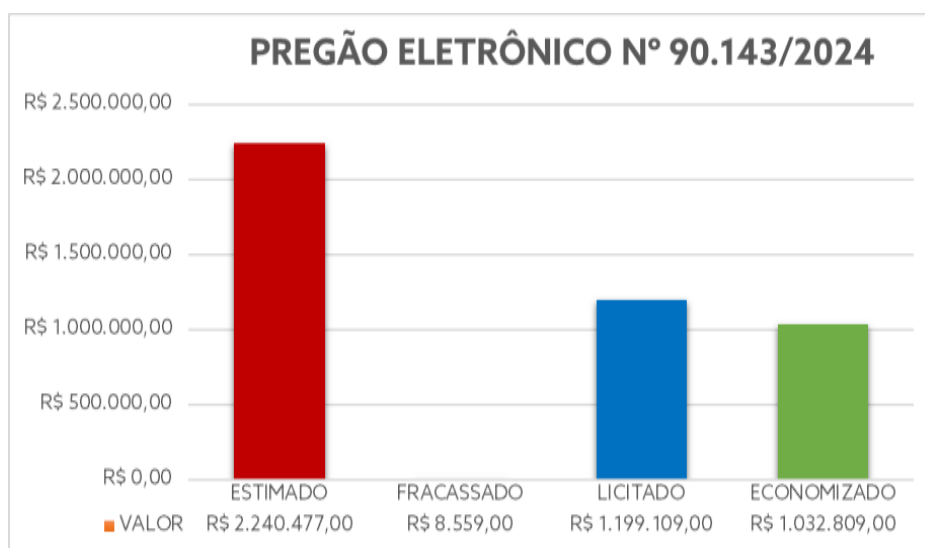
Secretaria de Licitações e Planejamento



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão Permanente de Pregão II



Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2024/139>.

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

Karla Braga Machado
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão II
Matrícula nº 990.996



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	24/07/2025 09:06 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
--	---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 638/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL JAIME JOSE DOS SANTOS LOPES		
CPF/CNPJ 023.452.767-62	INSC. MUNICIPAL 0736700468000-8	PROC. ADMINISTRATIVO 38963/2024
ENDEREÇO ALAMEDA DO LAGO Nº00468 - AREA A PARQUE DOM JOAO VI - CEP: 28600-000 NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), JAIME JOSE DOS SANTOS LOPES (CPF: 023.452.767-62), Inscrição Imobiliária nº: 0736700468000-8 , ciente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM) e os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as págs.98 e 99, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e as plantas anexas (págs.134 a 148). OBS.: A multa administrativa da TFEQ por execução de obra sem licença prévia e a TFEQ foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021 e nº 20.191/2019.		
HISTÓRICO		
Espécie Lançamentos Movimento nº Valor a Pagar Vencimento Taxa C.A. - Regularidade Ambiental - LPI 2A 72012025 R\$ 2.367,61 28/08/2025 Multa Administrativa Multa da TFEQ 72022025 R\$ 676,66 28/08/2025 Taxa TFEQ 72032025 R\$ 3.383,31 28/08/2025 Imposto ISSQN 72042025 R\$ 19.737,95 28/08/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224, 289 a 295 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º. LCM nº 154/2023: Artigo 13.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: <u>DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778</u>		Digitally signed by DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DN: cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARTREND, ou=RFB e CPF A3, cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 Reason: I am the author of this document Date: 2025.07.24 09:11:45 -03'00' Email: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12.1.3
DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 24 de Julho de 2025 09:06:47



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Fazenda

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	24/07/2025 09:35 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 639/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL RPS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI		
CPF/CNPJ 27.805.477/0001-09	INSC. MUNICIPAL 0510219020001-3	PROC. ADMINISTRATIVO 2487/2025
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO MARIO DE AZEVEDO Nº19020 - AREA E CONQUISTA - CEP: NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), RPS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ: 27.805.477/0001-09), Inscrição Imobiliária nº 0510219020001-3 , cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as págs.01 a 04 e 28 a 31, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e as plantas anexas (págs.51 a 309 e 361 a 368). OBS.: A multa administrativa da TFEQ por execução de obra sem licença prévia, a TFEQ e a Mais Valia foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021, nº 20.191/2019 e 478/2021, respectivamente.		
HISTÓRICO		
Espécie Tributos Movimento Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEQ 72062025 R\$ 2.204,80 28/08/2025 Taxa TFEQ 72072025 R\$ 11.024,02 28/08/2025 Imposto ISSQN 72082025 R\$ 56.951,48 28/08/2025 Instituto Mais Valia 72092025 R\$ 28.676,81 28/08/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º. LCM nº 61/2012: Art. 8º. LCM nº 154/2023: Artigo 13.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: <u>DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778</u> DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 24 de Julho de 2025 09:35:07



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Fazenda

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	16/06/2025 14:46 Emitido Por : MARCIA CRISTINA GUIMARAES GRAVINO
--	---	--

Notificação Fiscal N° 582/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL AILTON BELLO BERTOLOTO		
CPF/CNPJ 750.084.837-49	INSC. MUNICIPAL null	PROC. ADMINISTRATIVO 10891/2024
ENDEREÇO N° - - CEP: -		
RELATO		
Mediante apuração da Fazenda Pública no processo 10891/2024, foram constatadas áreas através de vistoria e/ou planta, o que ensejou no ato de ofício das novas inscrições, tendo em vista a ocorrência do fato gerador previsto em lei. Em vistoria no dia 20/03/25 constatamos as áreas das edificações estão de acordo com a metragem constatada na as áreas das edificações estão de acordo com a planta demonstrada. Ademais, REITERA-SE a necessidade de lançamento das novas inscrições para fins de IPTU, a partir do ano de 2026. Antiga inscrição: 0047500061000-2 (de 67,46 para 66,38m²) Novas inscrições: 0047500061001-8 (66,38M²); :0047500061002-4 (66,38M²); 0047500061003-0 (66,38M²); 0047500061004-7 (66,38M²)		
EXIGENCIAS		
PRAZO		
Data Início: 16/06/2025 Data Fim: 16/06/2025		
BASE LEGAL		
Código Tributário - Lei Complementar 124/2018 artigos 100,101,109,110,379		
Recebi a 1ª via em ____/____/____ (nome e identidade) Assinatura	Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 16 de Junho de 2025 Fiscal: MARCIA CRISTINA GUIMARAES GRAVINO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Matrícula N°199492 Demais Fiscais: RICARDO BARROSO FIGUEIRA DA SILVA:74348388768 Digitally signed by RICARDO BARROSO FIGUEIRA DA SILVA:74348388768 DN: cn=RICARDO BARROSO FIGUEIRA DA SILVA:74348388768, ou=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=077221300198, OU=AC-Singulato Multipia, CN=RICARDO BARROSO FIGUEIRA DA SILVA:74348388768 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025.06.17 13:55:56 -03'00' Full PDF Reader Version: 2024.1.0	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO CNPJ: 28.606.630/0001-23 Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146 AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001	24/07/2025 09:35 Emitido Por : DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES
--	---	--

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 639/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL RPS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI		
CPF/CNPJ 27.805.477/0001-09	INSC. MUNICIPAL 0510219020001-3	PROC. ADMINISTRATIVO 2487/2025
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO MARIO DE AZEVEDO Nº19020 - AREA E CONQUISTA - CEP: NOVA FRIBURGO - RJ		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Fica(m) o(a)(s) contribuinte(s), RPS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ: 27.805.477/0001-09), Inscrição Imobiliária nº 0510219020001-3 , cliente(s) dos lançamentos abaixo, conforme a LCM nº 124/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), os artigos 3º e 8º da LCM nº 141/2021 e o artigo 13 da LCM nº 154/2023; de acordo com as págs.01 a 04 e 28 a 31, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e as plantas anexas (págs.51 a 309 e 361 a 368). OBS.: A multa administrativa da TFEQ por execução de obra sem licença prévia, a TFEQ e a Mais Valia foram lançadas de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) nos processos administrativos nº 13.072/2021, nº 20.191/2019 e 478/2021, respectivamente.		
HISTÓRICO		
Espécie Tributos Movimento Valor a Pagar Vencimento Multa Administrativa Multa da TFEQ 72062025 R\$ 2.204,80 28/08/2025 Taxa TFEQ 72072025 R\$ 11.024,02 28/08/2025 Imposto ISSQN 72082025 R\$ 56.951,48 28/08/2025 Instituto Mais Valia 72092025 R\$ 28.676,81 28/08/2025		
BASE LEGAL		
LCM nº 124/2018 - Código Tributário Municipal: Artigos: 10, 30, 34, 38, 153, 155, inciso III, 160, 161, 162, 164, 166, 167, inciso XII, 173, inciso II, 183, inciso III, 184, inciso II, 190, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 224 e 404. LCM nº 141/2021: Artigos 3º e 8º. LCM nº 61/2012: Art. 8º. LCM nº 154/2023: Artigo 13.		
Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018		
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.		
FISCAL: DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES Digitally signed by DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 DN: cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARTREND, ou=RFB e CPF A3, cn=DIOGO DE MENDONÇA FERNANDES:12605892778 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025.07.24 09:36:19 -0300 Post-Processing Version: 1.2.1.3		

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 24 de Julho de 2025 09:35:07



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA DO
AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 010/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável — Fiscalização de Edificações e do Ambiente, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração emitidos. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da data do presente edital, para a apresentação de recurso por escrito direcionadas a Comissão Julgadora de Infrações Ambientais, conforme Art. 108 e 109 da Lei Complementar n.º 45, caso não recorra, o valor da multa será incluída na dívida ativa municipal. Os processos estarão disponíveis para consulta e informações no setor de atendimento desta Secretaria: Endereço: Av. Alberto Braune, 223 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28613-001.

ITEM	INTERESSADO	PROCESSO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
01	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	1067/24	***.178.317-**	689/24
02	SIMONE SILVEIRA NIDECK	11786/24	***.788.267-**	249/25
03	JOAO ANTONIO FREZ	15055/19	***.459.577-**	433/21
04	ALBARINHO DA SILVA ALVES	22511/23	***.645.857-**	613/24
05	USINA DE LEITE PARAISO LTDA	9948/25	**621.875/0002-**	266/25
06	CASSIO ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	1162/24	***.048.577-**	288/25

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

Observação: O compilado de publicações referentes aos Autos de Infrações emitidos pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEADUS), visa dar publicidade aos atos administrativos e ocorre sempre que as tentativas de notificações pessoais ou via Correios foram infrutíferas, ou entregues a terceiros quando se tratar de pessoa física, de modo a cumprir as disposições constantes no art. 98, §2º da Lei Complementar nº 045/2009.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
A M B I E N T E E
D E S E N V O L V I M E N T O
U R B A N O S U S T E N T Á V E L

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NOVA FRIBURGO - NOVA SUÍÇA (DISTRITO SEDE)

A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, em atendimento às disposições legais, em especial ao que dispõe a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e o Decreto Municipal nº 3.626/2025, CONVIDA os moradores do bairro Nova Suíça e toda a população, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de retomada da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, a realizar-se no dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), às 18h30, na Escola Municipal São Judas Tadeu, localizada na Rua Romana Villas Boas Schuenck.

Neste encontro, serão trabalhados os seguintes temas:

- Saneamento e Meio Ambiente;
- Áreas verdes, lazer, e equipamentos urbanos e comunitários;
- Infraestrutura nos bairros/ Patrimônio cultural, ambiental e turismo;
- Transporte, mobilidade, acessibilidade e emprego;
- Habitação, regularização fundiária e riscos de desastres.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
A M B I E N T E E
D E S E N V O L V I M E N T O
U R B A N O S U S T E N T Á V E L

Informa-se que, para fins do artigo 40, §4º, do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001), será facultado aos interessados o acesso aos documentos e informações respectivas no sítio eletrônico <https://planodiretornf2025.wixsite.com/revis>.

Ficam assim convocados os interessados, associações e entidades representativas da comunidade local, destacando que a audiência em questão é parte do processo participativo da revisão, que contará com a realização de diversas audiências públicas nos diversos distritos municipais.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no setor de atendimento da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, de forma a lhe ser dado a mais ampla divulgação.

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025

ANDREA DUQUE
ESTRADA RIBEIRO
AZEVEDO:01588111784

Assinado de forma digital por
ANDREA DUQUE ESTRADA
RIBEIRO AZEVEDO:01588111784
Dados: 2025.07.24 16:15:26 -03'00'

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Matrícula: 063.731



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo

Anexo XV

ORDEM DE SERVIÇO nº 20, de 24 de julho de 2025.

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no **artigo 117 da Lei 14.133/21**,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (os) servidor(es): Juliano Combat Teixeira da Mota, matr.: 115.246 na função de **Gestor**, Maria Angélica Rocha Carmo M. dos Santos, matr.: 115.191 como **Gestor substituto**, Milena de Queiroz Velloso Monteiro, matr.: 062.895 na função de **Fiscal** e Yan Matheus Lopes da Silva, matr.: 063.900 como **Fiscal substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços de nº 258/2025, firmado com este Município e a empresa: **MS SERRA SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de Locação de Banheiro Químico para eventos e Lavatório Portátil para eventos, referente ao Processo nº 4.619/2025 .

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

Kamila Mouza Santiago da Cunha

Matr.: 063.093



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Conselhos Municipais



Casa dos Conselhos
Rua José Tassarollo Santos, 70 – Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 – Tel.: (22) 9-9621-5485
e-mail: cmasnf@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.: 14, DE 17 JULHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – CMAS/NF, de acordo com deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada, virtualmente, no dia 17 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º: 3548/2007 e 3584/2007 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Espelho da Emenda Parlamentar Individual nº da Programação 330340120250004 destinada à Instituição LAJE – Lar Abrigo Amor a Jesus, Tipo da Emenda - RP6, ano 2025, nº 202539420004, Funcional Programática nº 082455131219G0030, GND/3 - (Custeio), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo órgão concedente é o Ministério da Cidadania, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 17 de julho de 2025.

Ana Olívia Lemos Verly Waldhelm
Presidente – CMAS-NF



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Conselhos Municipais



Casa dos Conselhos
Rua José Tassarollo Santos, 70 – Centro
Nova Friburgo/RJ
CEP: 28625-140 – Tel.: (22) 9-9621-5485e-mail:
cmasnf@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº.: 17, DE 24 JULHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO – CMAS/NF, de acordo com deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada, virtualmente, no dia 24 de julho de 2025, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º: 3548/2007 e 3584/2007 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar, por maioria, a atualização do CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social da instituição AFAPE – Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando, incluindo mais 02 (dois) serviços tipificados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Especial e Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, que já são executados por esta equipe, conforme plano de trabalho encaminhado a este Conselho. A referida inclusão deverá ser feita por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo - RJ, 24 de julho de 2025.

Ana Olívia Lemos Verly Waldhelm
Presidente – CMAS-NF



COMMAM-NF

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Friburgo (COMMAM-NF), vem por meio desse comunicado convocar os Conselheiros e Conselheiras a participarem da 3ª Reunião Ordinária de 2025 no dia 29 de julho de 2025 (terça-feira), às 14 horas, a ser realizada virtualmente **através da plataforma Google Meet**.

Dessa forma, esta Reunião Ordinária terá os seguintes pontos a serem debatidos:

1. Atualização sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a participação da Subsecretaria de Serviços Concedidos sendo representada pelo Dr. Rodrigo Lima;
2. Apresentação da minuta de anteprojeto da Lei Municipal nº 3.694/2008, para alteração da composição do COMMAM-NF, proposta pela Comissão Especial (Anexo);
3. Atuação da Câmara Técnica Temporária para acompanhamento dos trabalhos de retomada da revisão do Plano Diretor de Nova Friburgo;
4. Apresentação do GT-SUPRID pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
5. Informes gerais.

Sem mais para o momento e sempre à disposição.

Assinado por RAFAEL SARDOU DE PAULA
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Rafael Sardou de Paula
Coordenador do COMMAM-NF

Assinado por RAFAEL VIGNERON CARIELLO
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Rafael Vigneron Cariello
Presidente do COMMAM-NF

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=008D9DC0E8FE2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE>
a48a9bdc-c3d1-4f66-8091-f11a86cdd075
Documento Digital N° 160302/2025



COMMAM-NF

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



ANEXO

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal n.º 3.694/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA/NF)

Art. 1º O Art 4º da Lei Municipal n.º 3.694/2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá composição paritária entre poder público e sociedade civil, presidido pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, integrado pelos seguintes membros:

I. REPRESENTAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

- a. 01(um) Representante da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- b. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- c. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- d. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- e. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- f. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- g. 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo, ou outro órgão que vier a sucedê-la.*
- h. 01(um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores*
- i. 02 (dois) Representantes da administração direta ou indireta, estadual ou federal, da área ambiental com atuação no Município.*

II. REPRESENTAÇÕES DO SETOR PRODUTIVO/EMPRESARIAL/ PROFISSIONAL/ ACADÊMICO

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/aceessoBase/?idPortal=008D9D0CE8FEF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a86cdd075 Documento Digital N° 1603022025



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



02 (dois) representantes de Entidades Coletivas de Interesses patronais dos Setores Comercial, Agrícola e Industrial eleitos por seus pares em processo a ser regulamentado por decreto;

a. 01(um) Representante de Entidade Profissional com interface de atuação na área ambiental;

b. 01(um) Representante de instituição que faça pesquisa acadêmica na área ambiental eleitos por seus pares em processo a ser regulamentado por decreto.

III. REPRESENTAÇÕES DE ONGs E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

a) 03 (três) representantes de associação, instituto ou outra entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidade principal de defesa do meio ambiente, com atuação comprovada na área de meio ambiente no município, eleitos por seus pares em processo a ser regulamentado por decreto;

b) 03 (três) representantes de associações de moradores, que contemplem a diversidade territorial do município, eleitos por seus pares em processo a ser regulamentado por ato do Poder Executivo;

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, na qualidade de observadores especiais, com direito a voz e sem direito a voto, 1(um) representante da concessionária de serviços de coleta e tratamento de águas e esgotos do Município e, 1(um) representante da concessionária de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, bem como seus respectivos suplentes, escolhidos pelos seus superiores.

§ 2º - Poderão ser convidados ou admitidos a participar das sessões do COMMAM, sem direito a voto, por indicação de qualquer conselheiro, técnicos e especialistas, bem como, representantes de órgãos e entidades, cuja participação tenha pertinência com as matérias da pauta.

Art. 2º: Fica acrescido o Art. 4ºb com a seguinte redação:

Art. 4º-b. Os representantes mencionados no artigo 4º serão designados conforme o seguinte:

I- Os representantes do Poder Público, bem como seus respectivos suplentes, que deverão representar o mesmo órgão definido na composição, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação do responsável pela pasta competente.

II- Os membros da Sociedade Civil que aludem ao inciso II e III deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo prefeito, mediante indicações dos órgãos e entidades eleitos por segmento.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.el.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D90CE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f66-8091-f11a86cdd75 Documento Digital N° 1603022025



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

III- Para a escolha dos representantes mencionados no inciso II e III desse artigo, deverá a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, adotar os seguintes procedimentos:

a) promover o cadastramento de entidades e instituições interessadas, que tenham sede ou atuação no Município de Nova Friburgo;

b) convocar assembleia específica com os segmentos determinados, para eleição de um representante efetivo e um suplente para a composição do Conselho, cujos nomes serão apresentados ao prefeito;

IV- As vagas reservadas aos membros titulares, distribuídas por segmento da sociedade civil, serão ocupadas pelas instituições mais votadas, e as vagas destinadas à suplência, serão ocupadas pelas seguintes, considerando a ordem de maior votação;

V- Caso haja empate na votação, haverá nova votação para desempate, e em caso de novo empate, a presidência do COMMAM apresentará o voto de desempate.

VI- No caso de vacância de vaga de algum segmento, a plenária do Conselho decidirá a estratégia de substituição.

Parágrafo único: Serão habilitadas para os efeitos do inciso III do artigo 4º as Organizações Não Governamentais – ONGs e Associações Comunitárias que atenderem aos seguintes requisitos:

a) tenham pelo menos um ano de existência legal na data da assembleia mencionada na alínea “b” do parágrafo quinto;

b) tenham no objetivo de seus estatutos sociais a defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável como atividade predominante;

c) apresentem a relação de seus filiados;

d) informe a origem de seus recursos financeiros;

e) arremem e explicitem suas atividades nos últimos dois anos;

f) sejam registradas no CNPJ (Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em janeiro de 2026, quando se tornarem revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 22 de julho de 2025

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.el.com.br/Server/Exec/acaoBase/7/dPortal=008D9D0CE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f66-8091-f11a86cdd75 Documento Digital N° 160302/2025



COMMAM-NF

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Ref. Lei Municipal n.º 3.694/2008

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente- (COMMAM/NF) - instituído nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, em seu artigo 224, inciso XI, órgão consultivo e deliberativo em questões relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação, melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme orientações expressas na Agenda 21 Brasil.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM/NF) deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

- I. trato interdisciplinar das questões ambientais;
- II. integração da Política Municipal do Meio Ambiente com os níveis Estadual e Nacional;
- III. introdução da componente ambiental na Ação Pública Municipal, em seus diversos setores;
- IV. predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, do Estado e da União;
- V. participação da comunidade;
- VI. informação e divulgação permanentes de dados, condições e ações ambientais, em âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional.
- VII. promoção do Desenvolvimento Sustentável que, de acordo com a definição da ONU é o “desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

Capítulo I

Das Atribuições

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar na formulação da Política Municipal de proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de programas, planos e projetos;
- II. colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município de Nova Friburgo;
- III. apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impactos Ambientais (EIA/RIMA) no âmbito do Município de Nova Friburgo;
- IV. propor diretrizes para a conservação dos recursos ambientais do Município;
- V. Propor normas, padrões e procedimentos visando à proteção ambiental ao desenvolvimento do Município de Nova Friburgo;

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a86cdd075 Documento Digital N° 160302/2025



COMMAM-NF

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



- VI. opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais;
- VII. exigir o Estudo Prévio de Impacto Ambiental para a aprovação ou negação de projetos de loteamentos e condomínios no Município, resguardados os procedimentos legais;
- VIII. propor projetos de lei e decretos referentes à proteção e zoneamento ambiental;
- IX. propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente preservados;
- X. colaborar na fiscalização de áreas já protegidas seja uma APA ou outra denominação;
- XI. propor a execução de um processo com vistas à educação ambiental em todos os níveis da sociedade, e nele colaborar;
- XII. propor e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;
- XIII. manter intercâmbio com entidades oficiais e privados, de pesquisa e demais atividades voltadas para a defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- XIV. elaborar seu Regimento Interno.

Capítulo II

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação/Cultura (a participação desta última Secretaria será analisada posteriormente);
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Obras;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- V - 1 (um) representante do Pró-Cidade;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo/Espportes;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- VIII - 1 (um) representante do IBAMA;
- IX - 1 (um) representante da SERLA;
- X - 1 (um) representante do FEEMA;
- XI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- XII - 1 (um) representantes das Instituições de Ensino Superior situadas no município de Nova Friburgo;
- XIII - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Nova Friburgo;
- XIV - 1 (um) representante da FIRJAN;
- XV - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo; 1(um) representante do Sindicato dos Médicos de Nova Friburgo;
- XVI - 1 (um) representante do Sindicato dos Médicos de Nova Friburgo;
- XVII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Nova Friburgo;

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D9DCCE8FE2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a86cdd075 Documento Digital N° 160302/2025



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



XVIII - 4 (quatro) representantes de Organizações Não-Governamentais, com tradição na defesa do meio ambiente em Nova Friburgo, e cadastradas junto ao CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

XIX - 1 (um) representante do Conselho Municipal das Associações de Moradores;

XX - 1 (um) representante do CONRURAL (Conselho dos Dirigentes das Ass. de Produtores Rurais).

§ 1º Participarão das reuniões do Conselho, na qualidade de observadores especiais, com direito a voz e sem direito a voto, 1(um) representante do Corpo de Bombeiros, 1(um) representante da Polícia Florestal (PM), bem como seus respectivos suplentes, escolhidos pelos seus superiores.

§ 2º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação do Secretário.

§ 3º Os membros a que aludem os incisos XI, XII, XIV, XIX e XX deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo prefeito, mediante indicações dos órgãos e entidades ali mencionados.

§ 4º Para a escolha do representante mencionado no inciso XII desse artigo, deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar os seguintes procedimentos:

a) convocar assembleia para a formação do Fórum do Ensino Superior pelo Meio Ambiente de Nova Friburgo;

b) eleger, na assembleia de formação do Fórum, um representante efetivo e um suplente para a composição do Conselho;

§ 5º Para a escolha do representante mencionado no inciso XVIII desse artigo deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotar os seguintes procedimentos:

a) promover o cadastramento de entidades ligadas à defesa do meio ambiente, que tenham sede no Município de Nova Friburgo;

b) convocar assembleia para a eleição de 8 (oito) representantes dentre as entidades citadas na alínea anterior, cujos nomes serão apresentados ao prefeito distinguindo os efetivos dos suplentes.

§ 6º Serão habilitadas para os efeitos do parágrafo sexto desse artigo as Organizações Não Governamentais - ONGS - que atenderem aos seguintes requisitos:

a) tenham pelo menos um ano de existência legal na data da assembleia mencionada na alínea “b” do parágrafo sexto;

b) tenham no objetivo de seus estatutos sociais a defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável como atividade predominante;

c) apresentem a relação de seus filiados;

d) informe a origem de seus recursos financeiros;

e) arrole e explicitem suas atividades nos últimos dois anos;

f) sejam registradas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Art. 5º As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de dois anos, permitida a recondução por duas vezes.

Art. 6º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/aceessoBase/?idPortal=008D9DC0E8FE727B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a86cdd075 Documento Digital N° 160302/2025



COMMAM-NF

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Capítulo III Do Funcionamento

Art. 7º A condução do Conselho será exercida por:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Plenário;
- IV. Câmaras Técnicas;
- V. Comissões Especiais.

Art. 8º O presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

- I. representar o Conselho;
- II. dar posse e exercício aos Conselheiros;
- III. presidir as reuniões de Plenário;
- IV. votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
- V. resolver as questões de ordem do Plenário;
- VI. determinar a execução das resoluções de Plenário, através do Coordenador geral;
- VII. convocar pessoas e entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
- VIII. tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
- IX. criar Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias;
- X. criar Comissões especiais.

Art. 9º São atribuições do Coordenador Geral:

- I. organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
- II. coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
- III. cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais;
- IV. fazer publicar, no Diário Oficial do Município, as Resoluções do Conselho;
- V. coordenar as reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas e das Comissões, ou designar um Coordenador para as mesmas.
- VI.

Parágrafo único - O Coordenador Geral poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo necessário.

Art. 10 O Plenário será constituído nos termos do artigo 4º desta lei e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. discutir e votar as matérias submetidas ao Conselho;
- II. deliberar sobre proposta apresentadas por qualquer um de seus membros;
- III. dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D9D0CE8FEF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a86cdd075 Documento Digital N° 160302/2025



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



- IV. solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno;
- V. propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;
- VI. apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exijam atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
- VII. sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do Conselho;
- VIII. apresentar indicações, na forma do regimento Interno;
- IX. deliberar a respeito de eventual exclusão do membro titular ou suplente que não comparecer a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas sem justificativa;
- X. propor a criação de Câmaras Técnicas ou Comissões Especiais.

Art. 11 As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Presidente e presididas por um dos Conselheiros, e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 12 As Comissões Especiais serão criadas pelo Presidente, na forma do Regimento Interno, e serão de caráter temático e consultivo, extinguindo-se com o cumprimento de seus objetivos;

Art. 13 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 50 % de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, seus suplentes e observadores conforme esta lei, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, ou por proposta da maioria de seus membros, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 14 Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental de empreendimentos localizados no Município de Nova Friburgo, assegurado o reexame de ofício, serão aprovados ou rejeitados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Artigo 225, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, ouvido o Conselho.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D9D0CE8FEF27B45F47C2AD10B38E2&idfUnc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f6b-8091-f11a8b6cdd75 Documento Digital N° 1603022025



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



§ 1º - Obedecida à legislação vigente, as análises de Estudo e Relatórios de Impacto Ambiental poderão ser realizadas por empresas de consultoria ou consultores autônomos, que não tenham participado direta ou indiretamente do Estudo ou Relatório a ser analisado.

§ 2º - As empresas de consultoria ou os consultores autônomos, referidos no parágrafo anterior, serão contratados pelo interessado no respectivo empreendimento, e deverão estar previamente cadastrados e ser aprovados na Secretaria do Meio Ambiente, observados os dispositivos legais em vigor, e ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º - O reexame de ofício de que trata o “caput” deste artigo caberá ao Prefeito.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao Conselho o Necessário apoio e suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nela representados.

Art. 16 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei, o Conselho elaborará seu Regimento Interno.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente nos limites de suas atribuições regimentais.

Art. 18 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 19 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 18 de dezembro de 2008.

SAUDADE BRAGA -Prefeita.

Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.

Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.

Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.

Mário Folly - 1º Secretário.

Marcelo Verly - 2º Secretário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 2.579/07

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=008D9D0CE8FE2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: a48a9bdc-c3d1-4f66-8091-f11a86cdd5 Documento Digital N° 160302/2025



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

CONSELHO DE
CONTRIBUINTEs

Edital CMC/NF nº05 /2025.

Edital de convocação para Reunião Ordinária e Sessão de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes de Nova Friburgo / RJ.

O Presidente do Conselho Municipal dos Contribuintes de Nova Friburgo (CMC/NF), no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do referido Conselho Municipal, publicado por intermédio do Decreto nº2.407, de 26 de setembro de 2023 e no Capítulo IV da Lei Complementar nº 124/2018 - Código Tributário Municipal - CTM.

CONVOCA:

Os conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Sala de reunião da Secretaria Municipal de Fazenda - Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro - Nova Friburgo / RJ - CEP nº 28.613-001.

Oportunidade em que será julgado o processo nº 16.617/23 (apensos nº 31.300/19 e nº 79.63/21) de relatoria do Conselheiro Marcus Randazzo de Carvalho e o processo nº 9.211/23 (apensos nº 16.121/21, 19.287/21, 23.391/21, 23.392/21 e 25.499/21) de relatoria do Conselheiro Hugo Leonardo de Carvalho.

A sessão agendada para o dia 31/07/2025 não será realizada.

Maiores informações através do telefone (22) 2525-9100.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Conselhos Municipais

Nova Friburgo, 24 de julho de 2025.

Marcus Randazzo de Carvalho

*Presidente do Conselho Municipal
de Contribuintes de Nova Friburgo*



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
(SINE DIE)**

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Permanente Pregão I, informa aos interessados que o Processo Licitatório do **Pregão Eletrônico nº 90.071/2025**, instaurado sob o **Processo Administrativo nº 34.830/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, mobiliários e veículos definidos e aprovados conforme Termo de Referência e recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 950677/2023, firmado entre o Município de Nova Friburgo e a União (Ministério das Mulheres), para o atendimento e acolhimento às vítimas de violência doméstica inerentes às execuções das atividades da Patrulha Maria da Penha**, fica **SUSPENSO** em razão da Impugnação interposta, da qual decorrerá revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 287 - ou através dos e-mails: licitacaoopmnf@gmail.com e/ou licitacaoopmnf@gmail.com.

Leonardo Gabrig Peixoto
Pregoeiro – Comissão Permanente de Pregão I